

Regulamento

Orçamento Participativo



União das Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades

2016

Aprovado em reunião da União das Freguesias
17 de maio de 2016



Objetivos do Orçamento Participativo

A participação dos cidadãos na construção de uma sociedade mais ativa passa igualmente pelo processo de governação local, nomeadamente pela sua intervenção ao nível dos instrumentos financeiros. O Orçamento Participativo, faz parte da estratégia central de atuação da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades (OPUFSMBRF), potenciando a participação de todos na vida das comunidades locais. Deste modo, a União de Freguesias dará um passo em frente no apelo à cidadania e à participação de toda a comunidade na construção de um território melhor com maior esclarecimento e consciência crítica. O OPUFSMBRF é um processo que visa envolver a participação das associações, das instituições, das coletividades ou grupo de moradores, devidamente constituídos ou instituições de âmbito cultural, social e desportivo das Freguesia na tomada de decisão e na gestão de parte dos recursos públicos disponíveis no orçamento da União de Freguesias. Promove-se assim o exercício de uma cidadania ativa, uma maior transparência e um reforço da qualidade da democracia. O OPUFSMBRF é ainda um meio através do qual se pretende ver concretizados os projetos dos proponentes, contribuindo deste modo para uma mais eficaz gestão e qualidade de vida da União de Freguesias e que corresponda aos anseios daqueles que aqui vivem e trabalham.

O OPUFSMBRF vai assim ao encontro do espírito da Constituição da República Portuguesa que no capítulo III, artº 48, estabelece que *“todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”*.



Artigo 1.º

Âmbito Territorial e Temático do OPUFSMBRF

O âmbito do Orçamento Participativo é o território da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades e abrange todas as áreas de competência desta União de Freguesias.

Artigo 2.º

A verba do Orçamento Participativo para Codecisão

1. A parcela da verba do Orçamento Participativo aprovada pelo Executivo da União de Freguesias e pela Assembleia de Freguesia em regime de codecisão para o ano de **2016** é de 10.000,00 euros.
2. A codecisão é a partilha de decisão entre o executivo e a assembleia: são eles quem decide diretamente, qual o(s) projeto(s) a incluir e a suportar pelo Orçamento e Plano de Atividades da União de Freguesias, até ao limite da parcela definida para o Orçamento Participativo.
3. O executivo compromete-se a dar seguimento ao(s) projeto(s) aprovado(s) até ao limite da verba aprovada para o OPUFSMBRF.

Artigo 3.º

Os Participantes

O OPUFSMBRF da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades destina-se apenas às associações, instituições, coletividades e grupo de moradores, devidamente constituídas, existentes nas Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.



Artigo 4.º

As Propostas

- 1.** As propostas devem ser apresentadas em formulário próprio, devidamente instruídas e assinadas pelo respetivo representante, nas secretarias da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, designadamente, na Rua Principal de Bencanta ou na Praça Dr. Fausto Vieira, dentro dos horários normais de atendimento ao público, **de 18 de Maio a 17 de Junho de 2016.**
- 2.** Apenas serão consideradas as propostas entregues em suporte de papel nos locais descritos no ponto anterior.
- 3.** As propostas podem referir-se, nas áreas de competência da União de Freguesias, a investimentos, manutenções, programas ou atividades.
- 4.** As propostas devem inserir-se numa das seguintes áreas temáticas:
 - Acção Social;
 - Habitação e Reabilitação Urbana;
 - Espaço Público;
 - Ambiente e Espaços Verdes;
 - Educação e Juventude;
 - Desporto;
 - Cultura;
 - Higiene Urbana.
- 5.** As propostas devem indicar de modo claro o local e o objeto do que se pretende ver executado, para posterior análise, uma vez que pode não ser possível aos serviços da União de Freguesias efetuarem qualquer adaptação ao projeto.
- 6.** Cada participante pode apresentar até 3 (três) propostas.



7. Os participantes devem adicionar anexos (fotos, mapas) à proposta, cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída.
8. Não é obrigatório que os projetos sejam uma transcrição das propostas que lhes deram origem. Há propostas que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços da União de Freguesias.
9. Não se consideram válidas as propostas que:
 - a) Configurem pedidos de apoio em dinheiro, subsídios ou venda de serviços a entidades concretas;
 - b) Que após análise dos serviços, se verifique excederem o montante de 10.000,00 euros, salvo se o proponente assumir o montante remanescente, ou o prazo estimado de execução superior a seis meses;
 - c) Que contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos da União de Freguesias;
 - d) Que sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes;
 - e) Que não respeitem os requisitos técnicos exigidos por lei.

Artigo 5.º

Análise das Propostas

1. A União de Freguesias compromete-se a fazer uma análise técnica de todas as propostas recebidas, segundo os parâmetros definidos.
2. As propostas não aceites para transformação em projeto, serão devidamente justificadas e comunicadas aos proponentes, podendo estes apresentar reclamação, nas secretarias da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, designadamente, na Rua Principal de Bencanta ou na Praça Dr. Fausto Vieira, dentro dos horários normais de atendimento ao público.



Artigo 6.º

Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no site <http://www.saomartinhodobispoeribeiradefrades.pt>.

Artigo 7.º

Esclarecimentos

Para esclarecimento de qualquer questão poderá ser enviado e-mail para juntabispo@sapo.pt ou freguesiaribeiradefrades@sapo.pt, ou através de contactos nas secretarias da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, designadamente, na Rua Principal de Bencanta ou na Praça Dr. Fausto Vieira, dentro dos horários normais de atendimento ao público.

Artigo 8.º

Revisão das Normas de Participação

As presentes Regras de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

ANEXO I

Calendário

Prazo para apresentação das propostas:

Decorrerá de 18 de Maio a 17 de Junho de 2016

Decisão:

Decorrerá até final do mês de Junho de 2016